

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO.
Estado de Pernambuco

LEI N.º 364/2002

EMENTA: autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, Estado de Pernambuco, no uso de duas atribuições conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal e com o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei o seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento do Município aprovado pela Lei Municipal nº 357/2001 de 14 de Novembro de 2001, um crédito adicional até o limite de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), e incluir a dotação orçamentária abaixo especificada.

ÓRGÃO: 05.00 – Sec. de Educação, Cultura Turismo e Esportes.

UNIDADE: 05.05 – FUNDEF

FUNÇÃO: 12 – Educação.

SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental.

PROGRAMA: 018 – Apoio ao Ensino Fundamental.

ATIVIDADE: 05.05.12.361.018.418 – Contribuição Previdenciária do FUNDEF.

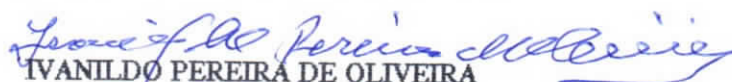
ELEMENTO: 31.90.13 – Contribuição para órgãos previdenciários.

Art. 2º - Para acorrer as despesas com a abertura do crédito utilizado no art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos do próprio orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2002.


IVANILDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito